

Sanciono  
18/10/2019  
*[Signature]*

SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional da Sukyo Mahikari.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional da Sukyo Mahikari, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de outubro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

LEI N<sup>º</sup> 13.892 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Dia Nacional da Sukyo Mahikari.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Sukyo Mahikari, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO Nº 318 /2019/SG/PR

Brasília, 18 de outubro de 2019.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 5.027, de 2019 (nº 9.629/18 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.892 , de 18 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora \_\_\_\_:

Estagiário - SLSF/SGM